



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 129/2025

Câmara Municipal de Ouro Branco
Protocolo Geral

Nº 129 Data entrada 01/09/25

Horário 16:00 Data saída / /

Destino Apoio

Pedro Henrique A. Moreira
Assinatura Responsável

Dispõe sobre a entrega domiciliar de medicamentos às pessoas com mobilidade reduzida ou sem mobilidade no Município de Ouro Branco e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Ouro Branco o Programa de Entrega Domiciliar de Medicamentos, destinado às pessoas com mobilidade reduzida ou sem mobilidade, temporária ou permanente, cadastradas na rede pública de saúde.

Art. 2º São considerados beneficiários desta Lei:

I – Pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida, permanente ou temporária;

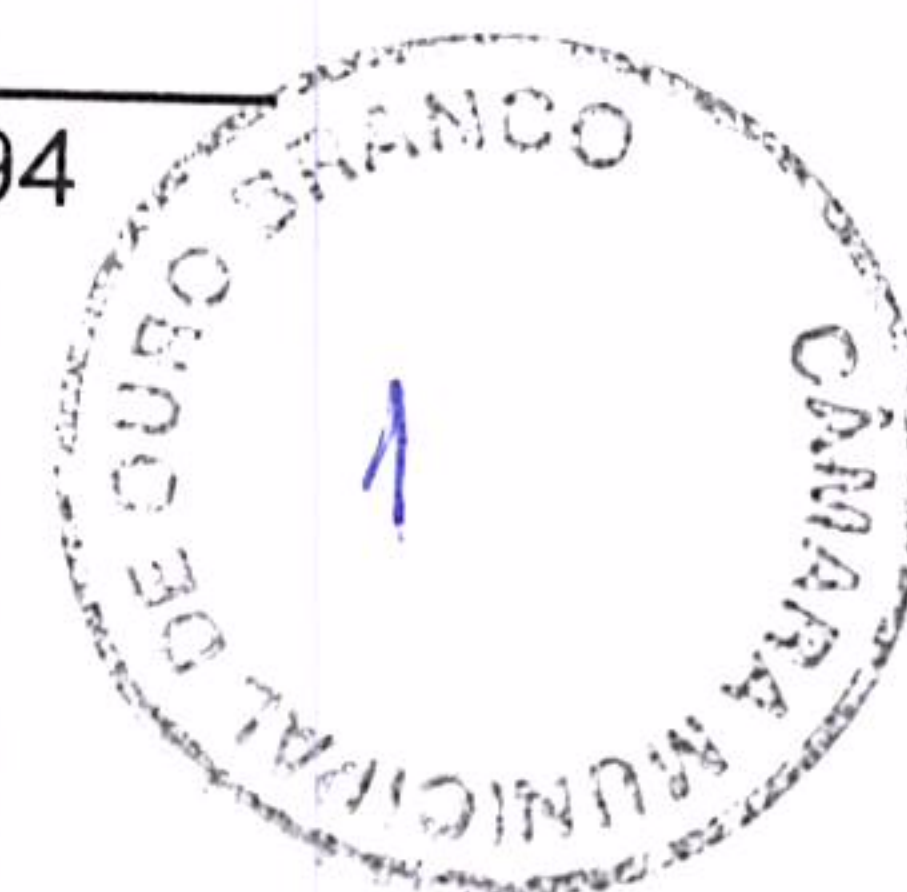
II – Idosos com dificuldades de locomoção;

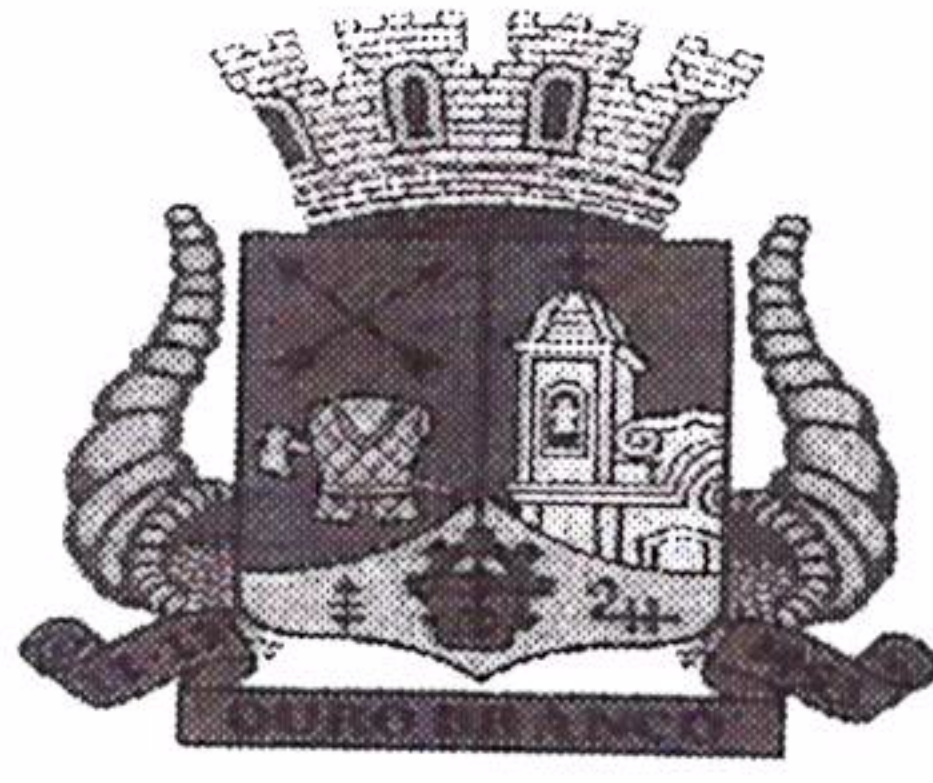
III – Pacientes acamados ou com doenças graves que impeçam o deslocamento até os pontos de distribuição de medicamentos do SUS;

IV – Pessoas em tratamento domiciliar por recomendação médica.

Art. 3º A entrega domiciliar será realizada mediante:

I – Cadastro prévio junto à Secretaria Municipal de Saúde;





CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

II – Apresentação de laudo médico ou atestado que comprove a condição de saúde e a necessidade da entrega domiciliar;

III – Comprovação de residência no Município de Ouro Branco.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

I – Realizar e manter atualizado o cadastro dos beneficiários;

II – Estabelecer os critérios, rotas e periodicidade das entregas;

III – Garantir a disponibilidade e o fornecimento contínuo dos medicamentos prescritos.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, Ação: 2.179 - MANTER AS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, constante na lei orçamentária do Município, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 01 de setembro de 2025.

JOSE IRENILDO FREIRES Assinado de forma digital por
DE JOSE IRENILDO FREIRES DE
ANDRADE:64562069449
ANDRADE:64562069449 Dados: 2025.09.01 15:41:24 -03'00'

José Irenildo Freires de Andrade

Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

A presente proposta legislativa tem por objetivo atender a uma demanda crescente da população de Ouro Branco, especialmente idosos, pessoas com deficiência, acamados e indivíduos com doenças crônicas, que enfrentam grandes dificuldades para se deslocarem até os postos de saúde, farmácia básica para retirada de seus medicamentos.

Em muitos casos, essas pessoas dependem de familiares ou cuidadores, que nem sempre estão disponíveis, o que pode acarretar na interrupção de tratamentos, com consequências sérias para a saúde pública e individual. A entrega domiciliar de medicamentos é uma medida de humanização do atendimento, alinhada aos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), que prevê o acesso universal, igualitário e contínuo aos serviços e insumos de saúde.

Além disso, essa medida contribui para a descentralização e descongestionamento das unidades de saúde, otimizando os serviços prestados e diminuindo o risco de contágio de doenças infectocontagiosas em ambientes hospitalares, como já se evidenciou durante a pandemia da COVID-19.

É uma iniciativa de ilusório e de grande alcance social, que pode ser implementada de forma escalonada, começando pelos pacientes com maior grau de vulnerabilidade.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação deste importante projeto de lei, que representa um avanço significativo nas políticas públicas de saúde do nosso município.

Ouro Branco, 01 de setembro de 2025.

JOSE IRENILDO FREIRES Assinado de forma digital por
DE JOSE IRENILDO FREIRES DE
ANDRADE:64562069449
ANDRADE:64562069449 Dados: 2025.09.01 15:41:44 -03'00'

José Irenildo Freires de Andrade

Vereador

Praça Sagrados Corações, 200 – Centro - Ouro Branco - MG – 36.490-094

